

NOTIFICAÇÃO

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO – FAPEMA, nos termos da Instrução Normativa nº 50, de 30 de agosto de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, notifica o interessado abaixo relacionado a apresentar a prestação de contas, no prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação desta notificação, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

INTERESSADOS

NOME	SOLICITAÇÃO
Monica Rodrigues de Farias	02735/19–CIÊNCIA CULTURAL
São Luís, 04 de abril de 2022	

ANDRE LUIS SILVA DOS SANTOS
Diretor Presidente - FAPEMA

NOTIFICAÇÃO

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO – FAPEMA, nos termos da Instrução Normativa nº 50, de 30 de agosto de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, notifica o interessado abaixo relacionado a apresentar as regularizações das não conformidades apontada na análise da prestação de contas, no prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação desta notificação, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

INTERESSADOS

NOME	SOLICITAÇÃO
Antônio Gomes Guajajara	02798/18 – CIÊNCIA CULTURAL
São Luís, 04 de abril de 2022.	

ANDRE LUIS SILVA DOS SANTOS
Diretor Presidente – FAPEMA

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E PESCA**

**Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão
AGED/MA**

PORTARIA Nº 207 DE 31 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a estruturação de execução da defesa agropecuária em nível regional no âmbito da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA no uso da competência que lhe confere o inciso I e XII do art. 4º do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005; e,

CONSIDERANDO a necessidade de correções e alterações no anexo único da Portaria nº 40 de 17 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação das Unidades de Execução da AGED nos municípios do Estado do Maranhão na área da defesa agropecuária;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno da AGED dispõe sobre as atuações de nível regional no âmbito desta autarquia; e;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno dá a Autoridade a prerrogativa de autonomia de expedição de portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores e sobre a aplicação de leis, decretos ou regulamentos de interesse da Agência,

RESOLVE:**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.1º. Ficam definidas nesta Portaria as Unidades de Execução da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão em nível de ação regional, nos termos do art.41 e art.42 do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005.

Art.2º. Para efeitos desta Portaria, entende-se:

I - Unidade Regional, sigla “UR”;

II - Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal, sigla “ULSAV”.

**CAPÍTULO II
DO NÍVEL DE AÇÃO REGIONAL
Seção I
Unidade Regional**

Art.3º. A Unidade Regional compete acompanhar e supervisionar as atividades das ULSAV's, dentro da sua área de jurisdição, nos termos do art. 41 do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005 e demais correlatas em outras legislações.

Art.4º. A Unidade Regional é formada por uma estrutura física operacional de nome congênere estabelecida em determinado município e composta por um conjunto de ULSAV's, respeitando-se geograficamente as jurisdições dos municípios envolvidos.

**Seção II
Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal**

Art.5º. À Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal compete a execução das ações de defesa agropecuária, nos termos do art. 42 do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005 e demais correlatas em outras legislações.

Art.6º. A Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal é formada por uma estrutura física operacional de nome congênere estabelecida em determinado município, podendo ser composta, de forma isolada ou cumulativa, pelas seguintes unidades de execução, dispostas no mesmo município ou não, aqui classificadas:

I - Escritório de Atendimento à Comunidade, sigla “EAC”;

II - Posto Fixo de Fiscalização Agropecuária, sigla “PFFA”.

III - Posto Especial de Fiscalização Agropecuária, sigla “PEFA”.

§1º. A EAC tem a função de desempenhar, dentro das atribuições previstas no art. 42 do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005, na área animal, as atividades de cadastro de propriedades, de produtores rurais, de explorações pecuárias, do sistema agroprodutivo, emissão de GTA, recebimento de comprovante de vacinação, vigilância epidemiológica e educação sanitária, assim como as atividades de defesa agropecuária na área vegetal.

§2º. O PFFA tem a função de desempenhar, dentro das atribuições previstas no art. 42 do Decreto nº 21.638, de 23 de novembro de 2005, as atividades de defesa agropecuária animal e vegetal quando em trânsito.

§3º. O PEFA, de natureza especial junto à CEASA em São Luís, tem a função de desempenhar, dentro das atribuições previstas no art. 42 do Decreto nº 21.638, de 23 de novembro de 2005, as atividades de defesa agropecuária.

§4º. Pela localização geográfica, fica ratificada junto à Unidade Regional de Açailândia, a unidade de execução, de natureza especial, denominado Escritório de Suporte Técnico Administrativo de Rondon do Pará, com a função, dentro do art. 42 do Decreto nº 21.638, de 23 de novembro de 2005, de executar as atividades: emissão de GTA, recebimento de comprovante de vacinação e outros de natureza congênere.

§5º. Pela localização geográfica, fica ratificada junto à Unidade Regional de Zé Doca, a unidade de execução, de natureza especial, denominado Escritório de Suporte Técnico Administrativo de Paragominas, com a função, dentro do art. 42 do Decreto nº 21.638, de 23 de novembro de 2005, de executar as atividades: emissão de GTA, recebimento de comprovante de vacinação e outros de natureza congênere.

§6º. O município que não possuir unidade do Serviço Oficial da AGED é definido como “Município Atendido”, cujas ações de defesa agropecuária serão exercidas por unidade disposta em município diverso, na forma do art. 8º desta Portaria.

§7º. Por critério da Administração Pública, os “Municípios Atendidos” podem se transformar em Escritórios de Atendimento à Comunidade quando preenchidos os requisitos para tanto.

§8º. Determina-se, de ofício, que, quando o Escritório de Atendimento à Comunidade perder os requisitos de estruturação, fica transformado em “Município Atendido”.

Art.7º. As atribuições estabelecidas às unidades nesta Portaria estão vinculadas diretamente as funções exercidas por cada servidor, respeitando o previsto na Lei Estadual nº 9.492, de 10 de novembro de 2011 e demais legislações.

Art.8º. Os chefes das Unidades Regionais poderão designar servidores para execução de atividades da defesa agropecuária em locais diversos de sua lotação, mas sempre dentro da jurisdição das URs, quando tais locais estiverem com ausência permanente ou temporária de pessoal, obedecendo todas as prerrogativas decorrentes da legislação para a execução.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM NÍVEL DE AÇÃO REGIONAL

Art.9º. A AGED tem a seguinte estrutura organizacional e hierárquica de execução em nível de ação regional:

I - Unidade Regional;

- a) Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal;
 - a.1) Escritório de Atendimento à Comunidade;
 - a.2) Posto Fixo de Fiscalização Agropecuária (Barreira Zoonossanitária);
 - a.3) Posto Especial de Fiscalização Agropecuária da CE-ASA;

Art.10. Ficam dispostas no Anexo Único desta Portaria as estruturas de execução em nível de atuação regional de acordo com a jurisdição e hierarquia.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.11. As complementações nos assuntos descritos nesta Portaria serão definidas, de forma isolada ou cumulativa, pela Diretoria de Defesa e Inspeção Animal, Diretoria de Defesa e Inspeção Vegetal e Diretoria Administrativa e Financeira, tendo como parâmetro as legislações e expedientes vigentes de âmbito federal, estadual e/ou municipal.

Art.12. Fica revogada a Portaria nº 040, de 17 de fevereiro de 2022.

Art.13. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Engª Agrª Fabiola Ewerton K. Mesquita
Diretora Geral da AGED/MA

ANEXO ÚNICO

ESTRUTURA DE EXECUÇÃO EM NÍVEL DE ATUAÇÃO REGIONAL DE ACORDO COM A JURISDIÇÃO E HIERARQUIA

I – Unidade Regional de Açailândia

- a) Escritório de Suporte Técnico Administrativo de Rondon do Pará
- b) Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Açailândia**
 - b.1) Escritório de Atendimento à Comunidade de São Francisco do Brejão
 - b.2) Escritório de Atendimento à Comunidade de Itinga do Maranhão
- c) Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Bom Jesus das Selvas**
- d) Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Buriticupu**
- e) Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cidelândia**
 - e.1) Escritório de Atendimento à Comunidade de Vila Nova dos Martírios
 - e.2) Escritório de Atendimento à Comunidade de São Pedro da Água Branca

II – Unidade Regional de Bacabal

- a) Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Paulo Ramos**
 - a.1) Escritório de Atendimento à Comunidade de Marajá do Sena
- b) Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Bacabal**



- b.1) Escritório de Atendimento à Comunidade de Bom Lugar
- b.2) Escritório de Atendimento à Comunidade de São Luiz Gonzaga
- b.3) Escritório de Atendimento à Comunidade de Lago Verde
- b.3.1) Município Atendido de Conceição do Lago Açu
- c)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vitorino Freire**
- c.1) Escritório de Atendimento à Comunidade de Altamira do Maranhão
- c.2) Escritório de Atendimento à Comunidade de Brejo de Areia
- c.3) Escritório de Atendimento à Comunidade de Olho d'Água das Cunhãs

III – Unidade Regional de Balsas

- a)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Alto Parnaíba**
- a.1) Escritório de Atendimento à Comunidade de Tasso Fragoso
- b)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Balsas**
- b.1) Escritório de Atendimento à Comunidade de São Félix de Balsas
- c)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Fortaleza dos Nogueiras**
- c.1) Escritório de Atendimento à Comunidade de São Pedro dos Crentes
- c.2) Escritório de Atendimento à Comunidade de Nova Colinas
- d)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Riachão**
- d.1) Escritório de Atendimento à Comunidade de Feira Nova
- e)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de São Raimundo das Mangabeiras**
- e.1) Escritório de Atendimento à Comunidade de Sambaíba
- e.2) Escritório de Atendimento à Comunidade de Loreto
- f)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Carolina**

IV – Unidade Regional de Barra do Corda

- a)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Barra do Corda**
- a.1) Escritório de Atendimento à Comunidade de Jenipapo dos Vieiras
- a.2) Escritório de Atendimento à Comunidade de Fernando Falcão
- b)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Arame**
- c)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Grajaú**
- c.1) Escritório de Atendimento à Comunidade de Itaipava do Grajaú
- c.2) Escritório de Atendimento à Comunidade de Sítio Novo
- d)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Formosa da Serra Negra**

V – Unidade Regional de Caxias

- a)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Caxias**
- a.1) Município Atendido de Aldeias Altas
- a.2) Município Atendido de São João do Sóter
- b)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Coelho Neto**
- b.1) Município Atendido de Duque Bacelar
- b.2) Município Atendido de Afonso Cunha
- c)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Parnarama**

- c.1) Município Atendido de Matões
- d)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Timon**
- d.1) Posto Fixo de Fiscalização Agropecuária de Timon (Barreira Zoofitossanitária)

VI – Unidade Regional de Chapadinha

- a)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Chapadinha**
- a.1) Escritório de Atendimento à Comunidade de Anapurus
- a.2) Município Atendido de Mata Roma
- b)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Brejo**
- b.1) Escritório de Atendimento à Comunidade de Milagres do Maranhão
- b.2) Município Atendido de Buriti
- c)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Araiões**
- c.1) Escritório de Atendimento à Comunidade de Tutóia
- c.2) Município Atendido de Água Doce do Maranhão
- d)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de São Bernardo**
- d.1) Escritório de Atendimento à Comunidade de Santa Quitéria
- d.2) Município Atendido de Magalhães de Almeida
- d.3) Município Atendido de Santana do Maranhão

VII – Unidade Regional de Codó

- a)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Codó**
- a.1) Escritório de Atendimento à Comunidade de Timbiras
- b)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Coroatá**
- b.1) Escritório de Atendimento à Comunidade de Peritoró
- b.2) Escritório de Atendimento à Comunidade de São Mateus
- b.3) Escritório de Atendimento à Comunidade de Alto Alegre do Maranhão

VIII – Unidade Regional de Imperatriz

- a)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Amarante**
- b)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Imperatriz**
- b.1) Escritório de Atendimento à Comunidade de Governador Edison Lobão
- b.2) Escritório de Atendimento à Comunidade de Davinópolis
- b.3) Escritório de Atendimento à Comunidade de Montes Altos
- c)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de São João do Paraíso**
- d)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Senador La Roque**
- d.1) Escritório de Atendimento à Comunidade de Buritirana
- d.2) Escritório de Atendimento à Comunidade de João Lisboa
- e)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Estreito**
- e.1) Posto Fixo de Fiscalização Agropecuária de Estreito (Barreira Zoofitossanitária)
- f)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Porto Franco**
- f.1) Escritório de Atendimento à Comunidade de Campestre
- f.2) Escritório de Atendimento à Comunidade de Ribamar Figueira
- f.3) Escritório de Atendimento à Comunidade de Lajeado Novo

IX – Unidade Regional de Itapecuru

- a)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Anajatuba**
- b)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Itapecuru-Mirim**
- b.1) Município Atendido de Presidente Vargas
- c)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vargem Grande**

- c.1) Município Atendido de Nina Rodrigues
- c.2) Escritório de Atendimento à Comunidade de São Benedito do Rio Preto
- c.3) Escritório de Atendimento à Comunidade de Urbano Santos
- c.3.1) Município Atendido de Belágua
- d)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Miranda do Norte**
- d.1) Escritório de Atendimento à Comunidade de Matões do Norte
- d.2) Escritório de Atendimento à Comunidade de Cantanhede
- d.2.1) Município Atendido de Pirapemas

X – Unidade Regional de Pedreiras

- a)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Pedreiras**
- a.1) Escritório de Atendimento à Comunidade de Bernardo do Mearim
- a.2) Escritório de Atendimento à Comunidade de Igarapé Grande
- a.3) Escritório de Atendimento à Comunidade de Lima Campos
- a.4) Município Atendido de Trizidela do Vale
- b)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Poções de Pedra**
- b.1) Escritório de Atendimento à Comunidade de Esperantinópolis
- b.1.1) Município Atendido de São Roberto
- b.1.2) Município Atendido de São Raimundo do Doca Bezerra
- c)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Lago da Pedra**
- c.1) Escritório de Atendimento à Comunidade de Lago dos Rodrigues
- c.2) Escritório de Atendimento à Comunidade de Lago do Junco
- c.3) Escritório de Atendimento à Comunidade de Lagoa Grande

XI – Unidade Regional de Pinheiro

- a)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Pinheiro**
- a.1) Escritório de Atendimento à Comunidade de Bequimão
- a.2) Escritório de Atendimento à Comunidade de Pedro do Rosário
- a.3) Município Atendido de Presidente Sarney
- a.4) Município Atendido de Perimirim
- b)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Santa Helena**
- b.1) Escritório de Atendimento à Comunidade de Turiaçu
- b.2) Município Atendido de Turiândia
- c)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cururupu**
- c.1) Escritório de Atendimento à Comunidade de Serrano do Maranhão
- c.2) Escritório de Atendimento à Comunidade de Apicum-Açu
- c.3) Escritório de Atendimento à Comunidade de Bacuri
- d)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Mirinzal**
- d.1) Escritório de Atendimento à Comunidade de Guimarães
- d.2) Município Atendido de Central do Maranhão
- d.3) Município Atendido de Cedral
- d.4) Município Atendido de Porto Rico

XII – Unidade Regional de Presidente Dutra

- a)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Governador Eugênio Barros**
- a.1) Escritório de Atendimento à Comunidade de Graça Aranha
- a.2) Escritório de Atendimento à Comunidade de Alexandre Costa

b)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Presidente Dutra

- b.1) Escritório de Atendimento à Comunidade de Governador Luís Rocha
- b.2) Escritório de Atendimento à Comunidade de São José dos Basílios
- c)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de São Domingos do Maranhão**
- c.1) Escritório de Atendimento à Comunidade de Fortuna
- c.2) Escritório de Atendimento à Comunidade de Santa Filomena do Maranhão
- d)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Tuntum**
- e)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Capinzal do Norte**
- e.1) Escritório de Atendimento à Comunidade de Santo Antônio dos Lopes
- e.2) Escritório de Atendimento à Comunidade de Governador Archer
- f)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Dom Pedro**
- f.1) Escritório de Atendimento à Comunidade de Gonçalves Dias
- f.2) Município Atendido de Joselândia

XIII – Unidade Regional de Rosário

- a)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Rosário**
- a.1) Município Atendido de Bacabeira
- a.2) Município Atendido de Presidente Juscelino
- b)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Santa Rita**
- c)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Morros**
- c.1) Escritório de Atendimento à Comunidade de Icatu
- c.2) Município Atendido de Axixá
- c.3) Município Atendido de Cachoeira Grande
- d)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Barreirinhas**
- d.1) Município Atendido de Santo Amaro
- d.2) Escritório de Atendimento à Comunidade de Paulino Neves
- d.3) Escritório de Atendimento à Comunidade de Humberto de Campos
- d.3.1) Município Atendido de Primeira Cruz

XIV – Unidade Regional de Santa Inês

- a)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Bom Jardim**
- a.1) Escritório de Atendimento à Comunidade de Newton Belo
- a.2) Escritório de Atendimento à Comunidade de São João do Carú
- b)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Pio XII**
- b.1) Escritório de Atendimento à Comunidade de Satubinha
- b.2) Escritório de Atendimento à Comunidade de Bela Vista
- c)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Santa Inês**
- c.1) Escritório de Atendimento à Comunidade de Igarapé do Meio
- c.2) Escritório de Atendimento à Comunidade de Monção
- c.3) Escritório de Atendimento à Comunidade de Pindaré-Mirim
- c.3.1) Município Atendido de Turiândia
- d)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Santa Luzia**
- d.1) Escritório de Atendimento à Comunidade de Alto Alegre do Pindaré

XV – Unidade Regional de São João dos Patos

- a)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Barão de Grajaú**
- a.1) Posto Fixo de Fiscalização Agropecuária de Barão de Grajaú (Barreira Zoofitossanitária)
- a.2) Escritório de Atendimento à Comunidade de São Francisco do Maranhão

**b)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Paraibano**

- b.1) Escritório de Atendimento à Comunidade de Passagem Franca
- b.2) Escritório de Atendimento à Comunidade de Lagoa do Mato

c)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Pastos Bons

- c.1) Escritório de Atendimento à Comunidade de São Domingos do Azeitão
- c.2) Escritório de Atendimento à Comunidade de Benedito Leite
- c.3) Município Atendido de Nova Iorque

d)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de São João dos Patos

- d.1) Escritório de Atendimento à Comunidade de Sucupira do Riachão

e)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Colinas

- e.1) Escritório de Atendimento à Comunidade de Buriti Bravo
- e.2) Município Atendido de Jatobá

f)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Mirador

- f.1) Escritório de Atendimento à Comunidade de Sucupira do Norte

XVI – Unidade Regional de São Luís**a)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de São Luís**

- a.1) Escritório de Atendimento à Comunidade de Alcântara
- a.2) Posto Especial de Fiscalização Agropecuária da CEASA

b)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Paço do Lumiar

- b.1) Município Atendido de Raposa
- b.2) Município Atendido de São José de Ribamar

XVII – Unidade Regional de Viana**a)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Viana**

- a.1) Escritório de Atendimento à Comunidade de Matinha
- a.2) Escritório de Atendimento à Comunidade de Penalva
- a.3) Escritório de Atendimento à Comunidade de Cajari

b)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de São Bento

- b.1) Escritório de Atendimento à Comunidade de Bacurituba
- b.2) Escritório de Atendimento à Comunidade de Palmeirândia

c)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de São João Batista

- c.1) Escritório de Atendimento à Comunidade de Cajapió

- c.2) Escritório de Atendimento à Comunidade de São Vicente de Fener

- c.3) Escritório de Atendimento à Comunidade de Olinda Nova do Maranhão

d)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Arari

- d.1) Escritório de Atendimento à Comunidade de Vitória do Mearim

XVIII – Unidade Regional de Zé Doca**a)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Santa Luzia do Paruá**

- a.1) Escritório de Atendimento à Comunidade de Centro do Guilherme

- a.2) Escritório de Atendimento à Comunidade de Presidente Médici

- b)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Zé Doca
- b.1) Escritório de Atendimento à Comunidade de Nova Olinda do Maranhão

- b.2) Município Atendido de Araguanã

c)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Boa Vista do Gurupi

- c.1) Escritório de Atendimento à Comunidade de Junco do Maranhão

- c.1.1) Município Atendido de Amapá do Maranhão

- c.1.2) Posto Fixo de Fiscalização Agropecuária de Boa Vista do Gurupi (Barreira Zoofitossanitária)

- c.2) Escritório de Atendimento à Comunidade de Carutapera

- c.2.1) Município Atendido de Cândido Mendes

- c.2.2) Município Atendido de Godofredo Viana

- c.2.3) Município Atendido de Luís Domingues

d)Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Maracaçumé

- d.1) Escritório de Atendimento à Comunidade de Centro Novo do Maranhão

- d.2) Escritório de Atendimento à Comunidade de Maranhãozinho

- d.3) Escritório de Atendimento à Comunidade de Governador Nunes Freire

- d.4) Escritório de Suporte Técnico Administrativo de Paragominas

PORTARIA Nº 215/2022-AGED/MA

SÃO LUÍS, 01 DE ABRIL DE 2022.

A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

CONSIDERANDO o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

CONSIDERANDO que compete à Diretoria Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores,

R E S O L V E:

Art. 1º **Suspender** as férias regulamentares da servidora desta Agência, abaixo relacionada, previstas para o período de 01 a 30 de abril de 2022, com base no art. 111, Parágrafo Único e art. 112, da Lei 6.107/94, por motivo de superior interesse da Administração, considerando o Memo. nº 095/2022/CDA, de 17/03/2022.